

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

## Artigo 20.º

## Regulamento geral de ruído

O PIER Herdade da Malhadinha Nova cumpre o disposto no Regulamento Geral de Ruído.

## Artigo 21.º

## Omissões

Qualquer situação não prevista no presente Regulamento observa o disposto, quando compatível, no PDMB e demais legislação aplicável.

## Artigo 22.º

## Entrada em vigor e revisão

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, permanecendo eficaz até à entrada em vigor da respetiva revisão ou alteração, conforme definido na legislação em vigor.

## ANEXO I

## Quadro de edificabilidade

N.º da parcela	Área da parcela (m²)	Área de construção máx (m²)	Majoração da área de construção em 20 % (métodos tradicionais)	Índice de impermeabilização	N.º pisos máx acima do solo	Uso*	N.º máximo de camas	N.º máximo de unidades de alojamento
P_01	732 570	500 <sup>(1)</sup>	100	0,2	2	TER	8	4
P_02	679	Existente	-	-	-	AGROT	20	10
P_03	312 000	-	-	-	-	-	-	-
P_04	477 101	1000 <sup>(2)</sup>	-	-	-	-	-	-
P_05	780	Existente	-	-	1	I	-	-
P_06	1 133	-	-	-	2	I	-	-
P_07	1 015	Existente	-	-	1	H	-	-
P_08	414 750	-	-	-	-	-	-	-
P_09	2 527 144	3500 <sup>(3)</sup>	-	-	2	I	-	-
P_10	126	Existente	100	0,2	2	TER	12	6
P_11	105	Existente	100	0,2	2	TER	6	3
P_12	51 500	-	-	-	-	-	-	-

\*1 — Instalações agrícolas e tecnológicas; H — Habitação; AGROT — Empreendimento de agroturismo; TER — Empreendimento de turismo no espaço rural

<sup>1</sup> Corresponde à reabilitação e ampliação da ruína existente

<sup>2</sup> Corresponde à ampliação da adega

<sup>3</sup> Corresponde à reabilitação e ampliação da ruína existente e à construção do lagar de azeite

## Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36906 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_36906\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36906_1.jpg)

36908 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_36908\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_36908_2.jpg)  
609973242

## MUNICÍPIO DO CADAVAL

## Aviso (extrato) n.º 13881/2016

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se publica a alteração à Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços do Município do Cadaval, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 outubro de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114 de 17 de junho de 2014, através das alterações introduzidas aos n.ºs 2 do artigo 5.º e artigo 6.º, inerentes à transferência de competências previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 5.º relativas à Divisão de Administração Geral para o n.º 2 do artigo 6.º da Divisão de Desenvolvimento Estratégico, que passam a ter a seguinte redação:

«[...]

## Artigo 5.º

## Divisão de Administração Geral

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) (Revogada)

c) (Revogada)

d) (Revogada)

e) (Revogada)

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

u) [...]

v) [...]

w) [...]

x) [...]

y) [...]

z) [...]

aa) [...]

bb) [...]

cc) [...]

dd) [...]

ee) [...]

ff) [...]

gg) [...]

hh) [...]

ii) [...]

jj) [...]

kk) [...]

ll) [...]

mm) [...]

nn) [...]

oo) [...]

pp) [...]

qq) [...]

rr) [...]

## Artigo 6.º

## Divisão de Desenvolvimento Estratégico

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]  
 c) [...]  
 d) [...]  
 e) [...]  
 f) [...]  
 g) [...]  
 h) [...]  
 i) [...]  
 j) [...]  
 k) [...]  
 l) [...]  
 m) [...]  
 n) [...]  
 o) [...]  
 p) [...]  
 q) [...]  
 r) [...]  
 s) [...]  
 t) [...]  
 u) [...]  
 v) [...]  
 w) [...]  
 x) [...]  
 y) [...]  
 z) [...]  
 aa) [...]  
 bb) [...]  
 cc) [...]  
 dd) [...]  
 ee) [...]  
 ff) [...]  
 gg) [...]  
 hh) [...]  
 ii) [...]  
 jj) [...]  
 kk) [...]  
 ll) [...]  
 mm) [...]  
 nn) [...]  
 oo) [...]  
 pp) [...]  
 qq) [...]  
 rr) [...]  
 ss) [...]  
 tt) [...]

uu) Desenvolver ações de melhoria organizacional no âmbito do sistema de gestão da qualidade (SGQ), modernização e certificação dos serviços, de acordo com as normas da qualidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo Município;

vv) Promover medidas tendentes à criação, modificação ou extinção de procedimentos ou de formalidades, com vista à simplificação;

ww) Promover o desenvolvimento de mecanismos de audição e participação (opiniões, sugestões e reclamações) dos clientes internos e externos e elaborar relatórios de avaliação.

xx) Coordenar e monitorizar o Sistema de Gestão da Qualidade. [...]

26 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

209976101

## MUNICÍPIO DE FARO

### Aviso n.º 13882/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 12/09/2016, foi concedida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, licença sem remuneração, pelo período de um ano, a partir do dia 15/08/2016, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Eduardo Manuel Valadas Crispim, com a categoria de Especialista de Informática de Grau I.

6 de outubro de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

309926132

### Aviso n.º 13883/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP, torna-se público que,

por meu despacho de 29/08/2016, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para constituição de vínculo público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para 13 Postos de Trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, conforme Aviso n.º 4539/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril de 2016, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na Modalidade de Contrato por Tempo Indeterminado, sujeito a período experimental, nos termos n.º 1, alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, com as candidatas que a seguir se indicam:

Isabel Alexandra Moraes Madeira — em 05/09/2016, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 3 e 4, no valor de € 621,34 (seiscentos e vinte e um euros e trinta e quatro centavos);

Paula Cristina Solá Afonso — em 01/09/2016, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, no valor de € 530,00 (quinhentos e trinta euros);

Loduvina de Fátima Augusto dos Santos — em 01/09/2016, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 3, no valor de € 583,58 (quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e oito centavos);

Maria da Graça Engana de Matos Lampreia — em 01/09/2016, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 3, no valor de € 583,58 (quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e oito centavos);

Albertina Gomes Duarte — em 01/09/2016, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, no valor de € 530,00 (quinhentos e trinta euros).

Mais se torna público que o júri do procedimento concursal, converte-se em júri de acompanhamento do período experimental, para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

12 de outubro de 2016. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

309939944

## MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

### Declaração de retificação n.º 1093/2016

#### 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Ílhavo

Rui Manuel Pais Farinha, Chefe de Divisão da Administração Geral da Câmara Municipal de Ílhavo, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, em reunião de 21/09/2016 deliberou, por unanimidade, aprovar a Retificação da 2.ª Correção Material do PDM de Ílhavo, que por ter saído com inexatidão na Declaração n.º 109/2016, publicada no *Diário da República* n.º 149, 2.ª série de 04 de agosto de 2016, retificando-se que, onde se lê: “Espaço Florestal de Proteção”, deve ler-se “Espaço Florestal de Produção”.

Mais certifico que a presente proposta, face ao enquadramento legal aplicável do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), depois de aprovada pela Câmara Municipal, foi transmitida à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), e será enviada para publicação e depósito.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

27 de setembro de 2016. — O Chefe de Divisão da Administração Geral da Câmara Municipal de Ílhavo, *Rui Manuel Pais Farinha*.

609983392

## MUNICÍPIO DE MONFORTE

### Edital n.º 960/2016

#### Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte.

Torna público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Monforte, na sessão ordinária de 30 de setembro de 2016, após a realização do respetivo inquérito público, aprovou o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens (OMTJ), que por esta Câmara Municipal lhe